TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 066/2026

EPIC Shanghai 2026 – Missão Executiva Internacional e Glocal Insights

PATROCINADORA: SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP NEGÓCIOS, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada **PATROCINADORA.**

PATROCINADA: CASA BRASIL INNOVATION HUB, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E PROPAGANDA LTDA., nome fantasia **CASA BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 52.580.547/0001-07, com sede na Alameda Rio Negro, nº 1.030, Cond. Stadium, ESR 2304, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada **PATROCINADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação da **PATROCINADA** (Casa Brasil) para o desenvolvimento e a entrega de contrapartidas de conteúdo e divulgação na revista **Glocal Insights** e de participação da **SP Negócios** no programa **EPIC Shanghai 2026**, missão executiva internacional de imersão, benchmarking e networking a ser realizada de **9 a 13 de novembro de 2026**, nas cidades de Xangai, Suzhou e Hangzhou, na República Popular da China, no valor total de **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**, nos termos da Proposta de Patrocínio da PATROCINADA, datada de 9 de outubro de 2026 (Anexo II), e do Termo de Referência SPN nº 028/2026, partes integrantes e vinculantes deste instrumento.

1.2. DA JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DO PATROCÍNIO

A presente contratação encontra plena aderência à missão institucional da **SP Negócios**, entidade criada pela Lei Municipal nº 16.665, de 23 de maio de 2017, instituída pelo **Decreto Municipal nº 57.727, de 8 de junho de 2017** — cujo art. 2º lhe atribui a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento que contribuam para a atração de investimentos, estimulem a expansão de empresas, promovam oportunidades de negócios, potencializem a imagem da cidade como polo de realização de negócios e promovam a inovação tecnológica — e cujo Estatuto Social foi ratificado pelo **Decreto Municipal nº 57.895, de 22 de setembro de 2017**, que lhe atribui, dentre outras, as seguintes finalidades:

- articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios no Município de São Paulo e de exportações de produtos e serviços das empresas do Município;
- potencializar a imagem da Cidade de São Paulo, no Brasil e no Exterior, como polo de realização de negócios;
- articular parcerias institucionais, públicas e privadas, para estimular investimentos no Município de São Paulo;

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

- atrair novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no Município de São Paulo;
- auxiliar na proposição e implementação de medidas com a finalidade de otimizar o ambiente de negócios no Município.

1.3. O **EPIC Shanghai 2026** é realizado em parceria com a **Casa Brasil Innovation Hub** e com a equipe global do **IXL Center**, com certificação do **Global Innovation Management Institute (GIMI)**, e conta entre seus parceiros a revista **Glocal Insights**, o **U.S. Commercial Service** e a **BM&C**. A programação combina master classes, visitas institucionais e empresariais, sessões de benchmarking e networking, abordando estratégia, liderança, inovação, internacionalização, ecossistemas de inovação, corporate venture, startups e novas tecnologias. A agenda contempla, entre outras, visitas à Shanghai University of Engineering Science (SUES), Shanghai Construction Group (SCG), Suzhou Industrial Park (SIP) e ZN-HOUSE. Serão viabilizadas agendas institucionais específicas para os representantes da São Paulo Negócios. Além das atividades previstas na agenda, estão previstas duas reuniões adicionais com empresas do setor de consumer goods, como Alibaba e L'Oréal, que serão adicionadas à programação no momento em que forem confirmadas.

1.4. A escolha do destino é fundamentada em dados objetivos. Segundo o Conselho Empresarial Brasil-China (CEBC), a corrente de comércio entre o Brasil e a China atingiu o recorde de US$ 171 bilhões em 2025, crescimento de 8,2% sobre 2024, correspondendo a 27,2% de todo o comércio exterior brasileiro e a mais que o dobro das trocas com os Estados Unidos (US$ 83 bilhões), consolidando a China como principal parceiro comercial do País. No campo dos investimentos, o mesmo Conselho aponta que os aportes chineses no Brasil somaram US$ 6,1 bilhões em 2025, alta de 45% e maior volume desde 2017, colocando o Brasil como o principal destino global do capital chinês no ano, com 10,9% do total investido pela China no exterior — com destaque para energia, mineração, mobilidade elétrica e manufatura, incluindo o início da produção da GWM em Iracemápolis, no Estado de São Paulo. Entre 2007 e 2025, os investimentos chineses no Brasil acumularam US$ 85,5 bilhões em 355 projetos.

1.5. As cidades visitadas constituem referência mundial em inovação e ambiente de negócios. Segundo o Escritório Municipal de Estatística de Xangai, o PIB da cidade alcançou 5,67 trilhões de yuans (cerca de US$ 814 bilhões) em 2025, com crescimento de 5,4%, acima da média nacional chinesa; o porto de Xangai movimentou 55,06 milhões de TEUs, mantendo-se pelo 16º ano consecutivo como o porto de contêineres mais movimentado do mundo; os gastos com P&D equivalem a cerca de 4,5% do PIB local; e as três indústrias líderes da cidade — circuitos integrados, biomedicina e inteligência artificial — superaram, em conjunto, 2 trilhões de yuans de produção. Conforme o Termo de Referência nº 028/2026, a China ocupa o 1º lugar mundial em uso de robôs industriais, produção de eletrônicos, uso de IoT na indústria, produção de energia renovável e economia manufatureira, e o 2º lugar em desenvolvimento de inteligência artificial. O contato direto com esse ecossistema, por meio de benchmarking, permite à SP Negócios incorporar práticas de referência ao aprimoramento do ambiente de negócios paulistano e às ações de atração de investimentos estrangeiros para o Município.

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1.6. A participação da SP Negócios assegurará presença em duas frentes complementares: **(i)** conteúdo e posicionamento institucional na revista Glocal Insights, com 9 (nove) páginas de conteúdo (anúncio institucional em página dupla, cobertura editorial das ações da agência e conteúdo especial de interesse estratégico), além da inserção da logomarca da SP Negócios como apoiadora nos materiais de divulgação do EPIC Shanghai 2026; e **(ii)** participação na missão executiva internacional, com agendamento institucional específico durante a missão — contrapartidas estratégicas para o cumprimento da missão institucional da SP Negócios, com resultados mensuráveis e passíveis de comprovação em relatório. O projeto insere-se no Plano de Trabalho da SP Negócios para o período 2026–2027, alinhado ao **Objetivo I – Indicador V** (Ações de Posicionamento da cidade de São Paulo como Hub de Investimentos) e ao **Objetivo II – Indicador IX** (Programa Sampa Networking – Inovação e Tecnologia).

1.7. Do ponto de vista jurídico-procedimental, a presente contratação se justifica pela singularidade do objeto e pela especificidade das contrapartidas oferecidas, vinculadas a programa internacional proprietário, à curadoria da agenda institucional e empresarial na China e ao veículo editorial Glocal Insights, exclusivos da PATROCINADA e de seus parceiros como realizadores do EPIC Shanghai 2026, sendo formalizada com fundamento no **art. 9º, inciso XVIII, do Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da São Paulo Negócios**, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses em que as características do objeto ou a natureza das contrapartidas ofertadas inviabilizem a competição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigerá a partir da data da última assinatura aposta neste instrumento até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas contratadas são as especificadas e detalhadas na Proposta de Patrocínio da **PATROCINADA** (Anexo II), parte integrante deste instrumento, incluindo:

I – Glocal Insights – Conteúdo e Divulgação:

- **Anúncio institucional:** veiculação de anúncio da SP Negócios em página dupla, totalizando 2 (duas) páginas;
- **Cobertura das ações da SP Negócios:** produção e publicação de conteúdo editorial sobre iniciativas, projetos e ações da SP Negócios, totalizando 4 (quatro) páginas;
- **Conteúdo especial:** produção e publicação de conteúdo editorial sobre tema a ser definido em conjunto com a SP Negócios, alinhado aos seus interesses institucionais e estratégicos, totalizando 3 (três) páginas;
- **Divulgação no EPIC Shanghai:** inserção da logomarca da SP Negócios como apoiadora nos materiais de divulgação do programa EPIC Shanghai 2026.

II – EPIC Shanghai 2026 – Missão Internacional:

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- **Participação na missão:** participação da SP Negócios no EPIC Shanghai 2026, de 9 a 13 de novembro de 2026, com agenda de visitas institucionais e empresariais, benchmarking e networking em Xangai, Suzhou e Hangzhou, conforme agenda preliminar constante do Anexo II;
- **Agendamento institucional:** realização de agendamento institucional específico para a SP Negócios durante a missão.

3.2. A participação da SP Negócios na missão compreende representante por ela indicado, e o valor contratado incluindo hospedagem.

3.3. A edição da revista Glocal Insights que veiculará as contrapartidas previstas no item I será publicada, devendo os conteúdos editoriais ser previamente submetidos à aprovação da PATROCINADORA.

3.4. A agenda da missão é preliminar e poderá sofrer ajustes em função da disponibilidade das instituições e organizações visitadas, preservando-se os objetivos e a natureza da missão, devendo a PATROCINADA comunicar previamente à PATROCINADORA qualquer alteração relevante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total global do presente Contrato será de **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**, referente ao conjunto de entregas de conteúdo e divulgação na Glocal Insights, à inserção da marca da SP Negócios nos materiais do EPIC Shanghai 2026 e à participação na missão internacional, conforme Proposta de Patrocínio da PATROCINADA.

4.2. O pagamento será realizado em duas parcelas:

- **1ª parcela:** em até 5 (cinco) dias da última assinatura neste contrato, no valor de R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor contratado,**;**
- **2ª parcela:** em até 10 (dez) dias, no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, a entrega do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

4.3. São condições para o pagamento:

4.3.1. A apresentação, pela PATROCINADA, de Nota Fiscal que discrimine o contrato e objeto, encaminhada ao e-mail financeiro@spnegocios.com ;

4.3.2. O pagamento será condicionado à apresentação de Nota Fiscal idônea, comprovação de regularidade fiscal e ateste das entregas pela PATROCINADORA;

4.3.3. Qualquer correção necessária no documento de cobrança encaminhado pela PATROCINADA implicará nova contagem de prazo para pagamento, a partir da data de recebimento do documento corrigido;

4.3.4. A PATROCINADA designará o(a) Sr.(a) Júlia Baranova, e-mail: julia.baranova@bostoninnovation.net, CPF nº [redacted], Cargo: Diretora Executiva,

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

como responsável pela interlocução junto à PATROCINADORA e pela elaboração e encaminhamento dos relatórios de comprovação das entregas e do relatório final.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, não haverá atualização financeira, inclusive por variação cambial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADORA

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às contrapartidas objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela PATROCINADA, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;

6.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento;

6.3. Indicar, com a antecedência solicitada pela PATROCINADA, o(s) representante(s) que participarão da missão e fornecer os materiais institucionais (logomarca, textos e imagens) necessários às contrapartidas;

6.4. Designar colaborador responsável pela fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADA

7.1. A PATROCINADA deverá executar a missão e entregar as contrapartidas de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas na Proposta de Patrocínio, neste Contrato e nas demais normas aplicáveis, além de manter a regularidade fiscal;

7.2. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para a PATROCINADORA;

7.3. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do Contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal;

7.4. A subcontratação direta do objeto deste Contrato somente será admitida se respeitado o disposto no Regulamento de Licitações da SP Negócios. A PATROCINADORA autoriza, desde já, a subcontratação pela PATROCINADA de serviços operacionais, logísticos, de transporte, hospedagem, tradução, produção editorial e demais serviços necessários à realização da missão e das contrapartidas;

7.5. Organizar e coordenar a agenda da missão, incluindo o agendamento institucional específico da SP Negócios, e prestar aos participantes indicados pela PATROCINADORA as orientações necessárias à viagem;

7.6. Submeter previamente à aprovação da PATROCINADORA os materiais em que conste a logomarca da SP Negócios e os conteúdos editoriais a serem publicados na Glocal Insights;

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à PATROCINADORA;

7.8. Indicar preposto para representar a PATROCINADA perante a PATROCINADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte infratora seja notificada e não sane o descumprimento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.2. O presente Contrato também poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações da SP Negócios;

8.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada, assegurando-se à PATROCINADA o direito à ampla defesa;

8.4. A PATROCINADORA reconhece os direitos da PATROCINADA nos casos de rescisão administrativa;

8.5. O termo de rescisão será precedido de balanço das entregas já cumpridas, relação de pagamentos e indenizações/multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à PATROCINADA caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira;

9.2. É vedado interromper a execução deste contrato sob alegação de inadimplemento por parte da PATROCINADORA, salvo os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O Contrato será regido pelo Regulamento de Licitações da SP Negócios e demais normas aplicáveis;

10.2. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Regulamento de Licitações da SP Negócios;

10.3. Alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas;

10.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa a PATROCINADA que não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas;

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

11.2. A inexecução sujeitará a PATROCINADA às penalidades de advertência, multa de até 20%, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SP Negócios por até 2 anos. A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida de notificação escrita, garantindo-se à PATROCINADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa antes de sua efetivação;

11.3. Em caso de atraso injustificado no pagamento, a PATROCINADORA pagará multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo disposições legais vigentes e Regulamento de Licitações da SP Negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, inclusive perante agentes públicos estrangeiros, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONFLITO DE INTERESSES

14.1. A PATROCINADA declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de colaboradores vinculados ao projeto, cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, de empregados, diretores ou conselheiros da SP NEGÓCIOS e de dirigentes de órgãos ou empresas vinculadas ao Município de São Paulo.

14.2. Ocorrendo qualquer situação superveniente de potencial conflito de interesses, a PATROCINADA deverá comunicar imediatamente a SP NEGÓCIOS para avaliação da governança interna.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA DE REPUTAÇÃO (MORAL CLAUSE)

15.1. A SP NEGÓCIOS reserva-se o direito de suspender o pagamento ou rescindir o contrato caso a PATROCINADA, o programa patrocinado, a revista Glocal Insights ou seus palestrantes principais envolvam-se em condutas que atentem contra os direitos humanos, promovam discriminação (raça, gênero, orientação sexual, religião), utilizem trabalho infantil ou análogo ao escravo, ou pratiquem crimes ambientais.

15.2. A rescisão baseada na cláusula de reputação ocorrerá se a conduta gerar dano à imagem institucional da SP NEGÓCIOS ou do Município de São Paulo, permitindo a retirada imediata da logomarca da agência de todos os materiais do programa e da publicação.

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

16.1. Os termos e condições do presente, bem como todas as informações e dados que forem fornecidos de uma parte à outra durante a execução deste Contrato, não poderão ser fornecidos, revelados ou mencionados a terceiros, bem como não poderão ser divulgados, publicados ou aproveitados por qualquer das partes, por ação ou omissão, exceto se autorizado por escrito pela parte divulgadora ou em decorrência do dever de transparência a que a PATROCINADORA se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

17.1. Cada uma das partes, nos termos deste contrato, responderá isoladamente por suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, não importando o presente na criação de qualquer vínculo empregatício ou associativo entre as partes, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos empregados, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre ambas no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS A TERCEIROS E AOS PARTICIPANTES

18.1. A PATROCINADA declara estar ciente de que é exclusivamente responsável por toda e qualquer atividade relacionada à organização, logística e realização da missão EPIC Shanghai 2026, incluindo, mas não se limitando, à contratação de transporte, traslados, hospedagem, intérpretes, espaços e demais serviços necessários à execução de suas obrigações contratuais.

18.2. A PATROCINADORA não será, em hipótese alguma, responsabilizada por danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros ou aos participantes da missão, em decorrência das atividades realizadas pela PATROCINADA, seus prepostos, funcionários, subcontratados ou representantes.

18.3. A PATROCINADA compromete-se a adotar todas as medidas de segurança necessárias, bem como a manter pessoal qualificado e treinado para a execução das atividades, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes afirmam que adotam todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais dos titulares envolvidos no presente Contrato, cumprindo com as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

19.2. Caso haja tratamento de dados pessoais, este será realizado pelas partes estritamente na execução de seus deveres e obrigações estipulados neste Contrato e somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis,

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

observadas, quanto aos dados dos participantes compartilhados com instituições no exterior, as regras de transferência internacional previstas nos arts. 33 a 36 da LGPD.

19.3. As partes concordam que todas as informações e eventuais dados pessoais que lhes forem fornecidos deverão ser tratados de maneira sigilosa e em caráter confidencial.

19.4. As partes se comprometem a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas para o tratamento de quaisquer dados pessoais necessários à execução do presente Contrato.

19.5. Em caso de incidente de dados pessoais, a parte envolvida deverá informar a outra em tempo razoável sobre o ocorrido e sobre as medidas que estão sendo tomadas para remediação e contenção de riscos.

19.6. Após o término da relação jurídica estabelecida neste Contrato, os dados pessoais deverão ser devolvidos ou eliminados, salvo obrigação legal de manutenção.

19.7. As partes concordam, mutuamente, em indenizar e isentar de responsabilidade a outra parte por quaisquer reclamações ou demandas relacionadas à violação da legislação de proteção de dados causadas por sua própria culpa ou negligência no tratamento dos dados compartilhados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, regulamentado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01 e na Lei nº 14.063/2020.

20.2. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de ocorrer a necessidade de prorrogar esse contrato, em virtude de alteração ou ajuste das datas da missão ou da publicação, a PATROCINADA encaminhará à PATROCINADORA um novo cronograma atualizado.

21.2. Na hipótese de cancelamento ou adiamento da missão por caso fortuito ou força maior, inclusive restrições sanitárias, migratórias ou de transporte internacional, as partes ajustarão, de boa-fé, nova data ou a redução proporcional do valor contratado, vedado o pagamento por contrapartida não entregue.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIZAÇÃO

23.1. A PATROCINADORA providenciará a publicização deste Contrato.

Estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via eletrônica, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

ale.andrade@spnegocios.com D4Sign [redacted] Assinado

celso.campello@spnegocios.com D4Sign [redacted] Assinado

PATROCINADORA

Alessandra Andrade – Diretora Presidente

Celso Campello Neto – Diretor Executivo

eduardo.diogo@icloud.com D4Sign [redacted] Assinado

PATROCINADA

Antonio Eduardo Diogo de Siqueira Filho – CEO – Casa Brasil Innovation Hub, Consultoria, Desenvolvimento, Educação e Propaganda Ltda.

debora.diogenes@casabrasilhub.c D4Sign [redacted] Assinado

Testemunhas:

1. André Henrique Carvalho – CPF n° [redacted]
2. Debora Cristina Cunha Diogenes – CPF nº [redacted]

andre.carvalho@spnegocios.com D4Sign [redacted] Assinado

São partes integrantes e indissociáveis deste contrato os anexos:

ANEXO I – TERMO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PATROCÍNIO.

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO I – TERMO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA

A **PATROCINADA – CASA BRASIL INNOVATION HUB, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.**, neste ato representada por Antonio Eduardo Diogo de Siqueira Filho – CEO, declara e compromete-se a:

1. INTEGRIDADE: Não praticar atos de corrupção, fraude, conluio ou qualquer conduta que afronte a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), inclusive perante agentes públicos estrangeiros.

2. NÃO DISCRIMINAÇÃO: Garantir que o programa patrocinado seja um ambiente livre de assédio, racismo, homofobia ou qualquer forma de preconceito, sob pena de rescisão imediata e retirada da marca SP Negócios.

3. VERACIDADE: Declarar que todas as informações prestadas no Relatório de Performance são verídicas, sob as penas do Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

4. BOA-FÉ ADMINISTRATIVA: Não utilizar o recurso de patrocínio para fins de propaganda política, partidária ou religiosa, nem para o financiamento de atividades ilícitas.

5. DADOS PESSOAIS: Tratar os dados dos participantes coletados no programa em estrita observância à LGPD (Lei 13.709/18), garantindo a segurança das informações compartilhadas com a SP Negócios.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

eduardo.diogo@icloud.com
D4Sign
[redacted]
Assinado

_____

Antonio Eduardo Diogo de Siqueira Filho – CEO

Casa Brasil Innovation Hub, Consultoria, Desenvolvimento, Educação e Propaganda Ltda.

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO II – PROPOSTA DE PATROCÍNIO – EPIC SHANGHAI 2026 E GLOCAL INSIGHTS

(Documento apresentado pela **PATROCINADA** – Casa Brasil Innovation Hub, Consultoria, Desenvolvimento, Educação e Propaganda Ltda., datado de 9 de outubro de 2026, contendo o detalhamento das contrapartidas no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), parte integrante e vinculante deste contrato — anexar a “Proposta de Patrocínio” da Casa Brasil.)

Programa:

EPIC Shanghai 2026 (EPIC Program 2026) – missão executiva internacional – 9 a 13 de novembro de 2026 – Xangai, Suzhou e Hangzhou, República Popular da China; e revista Glocal Insights.

Realização:

Casa Brasil Innovation Hub, Consultoria, Desenvolvimento, Educação e Propaganda Ltda. – CNPJ 52.580.547/0001-07 – Alameda Rio Negro, nº 1.030, Cond. Stadium, ESR 2304, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

À SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP NEGÓCIOS
Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, Cj. 12C
São Paulo – SP
CEP 01009-000

PROPOSTA DE PATROCÍNIO

1. APRESENTAÇÃO

A Casa Brasil apresenta à SP Negócios uma proposta de patrocínio que integra ações de conteúdo e divulgação na revista Glocal Insights e participação no programa internacional EPIC Shanghai 2026.

A iniciativa combina posicionamento institucional, produção de conteúdo e presença em uma missão internacional na China, proporcionando à SP Negócios visibilidade junto ao ecossistema de inovação e negócios e uma agenda de conexão com instituições, empresas e ambientes de referência.

---

2. ESCOPO DO PATROCÍNIO

O patrocínio contempla dois eixos principais:

I. Glocal Insights – Conteúdo e Divulgação

Produção e veiculação de conteúdos relacionados à SP Negócios na revista Glocal Insights, além da presença da marca nos materiais de divulgação do EPIC Shanghai.

II. EPIC Shanghai 2026 – Missão Internacional

Participação em missão executiva internacional na China, com agenda de visitas, benchmarking e networking nas cidades de Shanghai, Suzhou e Hangzhou.

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3. GLOCAL INSIGHTS – ENTREGAS DE CONTEÚDO E DIVULGAÇÃO

O escopo de conteúdo e divulgação contempla as seguintes entregas para serem publicadas na edição de Novembro de 2026 (prazo para envio do conteúdo 26/10/2026):

- **Anúncio institucional da SP Negócios:** veiculação de anúncio em página dupla, totalizando **2 (duas) páginas**;
- **Divulgação no EPIC Shanghai:** inserção da **logomarca da SP Negócios como apoiadora** nos materiais de divulgação do programa EPIC Shanghai 2026.

Também contempla as seguintes entregas para serem publicadas na edição que será lançada no primeiro semestre de 2027:

- **Cobertura das ações da SP Negócios:** produção e publicação de conteúdo editorial sobre iniciativas, projetos e ações da SP Negócios, totalizando **4 (quatro) páginas**;
- **Conteúdo especial de interesse da SP Negócios:** produção e publicação de conteúdo editorial sobre tema a ser definido em conjunto com a SP Negócios, alinhado aos seus interesses institucionais e estratégicos, totalizando **3 (três) páginas**;

---

4. EPIC SHANGHAI 2026 – MISSÃO INTERNACIONAL

O patrocínio contempla também a participação no **EPIC Shanghai 2026**, missão executiva internacional a ser realizada entre os dias **9 e 13 de novembro de 2026**, na China, estando incluso hospedagem e tradução simultânea em espanhol.

A programação prevê atividades nas cidades de: **Shanghai, Suzhou e Hangzhou.**

Ao longo dos cinco dias, os participantes terão acesso a uma agenda de imersão que combina visitas institucionais e empresariais, experiências de benchmarking e momentos de networking.

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

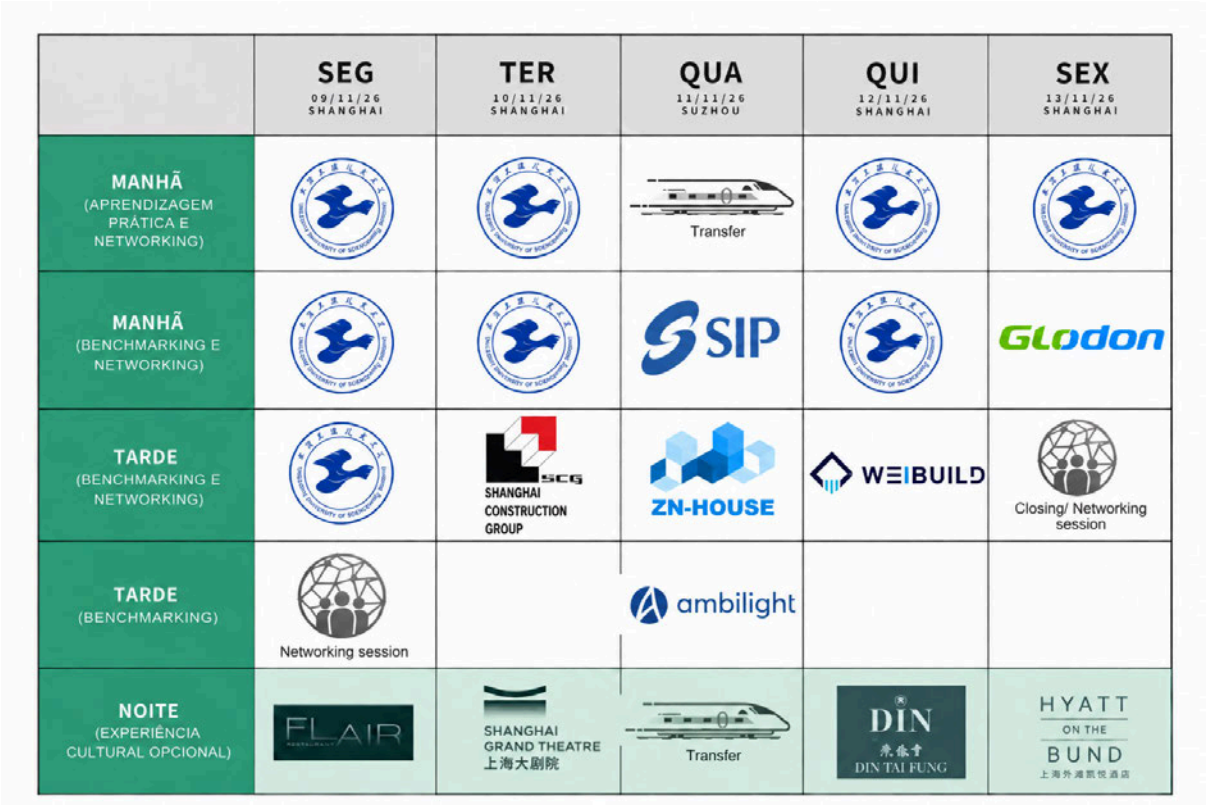
A programação foi estruturada para proporcionar contato com diferentes dimensões do ecossistema chinês, incluindo inovação, tecnologia, indústria, inteligência artificial, infraestrutura, pesquisa e desenvolvimento.

A proposta contempla também a realização de agendamento institucional específico durante a missão internacional EPIC Shanghai 2026.

Principais itens – Durante a imersão		
Item	Descrição	Condição
1	Workshop de ferramentas	Incluído
2	Aulas com especialistas	Incluído
3	Sessões de benchmarking	Incluído
4	Sessões de networking	Incluído
5	Reunião de briefing com terceiros	Incluído
6	Curadoria e facilitação da agenda	Incluído
7	Gestão ponta a ponta da execução	Incluído
8	Reuniões de follow-up	Incluído

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5. AGENDA PRELIMINAR – EPIC SHANGHAI 2026



Serão viabilizadas agendas institucionais específicas para os representantes da São Paulo Negócios.

Além das atividades previstas na agenda, estão previstas duas reuniões adicionais com empresas do setor de consumer goods, como **Alibaba** e **L'Oréal**, que serão adicionadas à programação no momento em que forem confirmadas.

---

6. VALOR DO PATROCÍNIO

O valor total do patrocínio objeto desta proposta é de:

R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

O valor contempla o conjunto de entregas de conteúdo e divulgação na **Glocal Insights**, a inserção da marca da SP Negócios nos materiais de divulgação do **EPIC Shanghai 2026**, a participação na missão internacional descrita nesta proposta, e hospedagem em hotel padrão 4 estrelas.

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O patrocínio proporciona à **SP Negócios** presença em duas frentes complementares: conteúdo e posicionamento por meio da **Glocal Insights** e participação em uma experiência internacional por meio do **EPIC Shanghai 2026**.

A combinação dessas entregas amplia a exposição da SP Negócios, possibilita a divulgação de suas iniciativas e temas estratégicos e promove sua conexão com ambientes internacionais de referência em inovação, tecnologia, negócios e desenvolvimento econômico.

Barueri, 09 de outubro de 2026

[redacted]

CASA BRASIL INNOVATION HUB, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E PROPAGANDA LTDA

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

19 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de October de 2026, 09:42:40

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 066-2026 - EPIC Shangai pdf

Código do documento [redacted]

[redacted]

Assinaturas

Alessandra Conceição Ferreira de Andrade
ale.andrade@spnegocios.com
Assinou como parte
[redacted]

Celso Campello
celso.campello@spnegocios.com
Assinou como parte
[redacted]

A Eduardo Diogo S Filho
eduardo.diogo@icloud.com
Assinou como parte
[redacted]

Debora Cristina Cunha Diógenes
debora.diogenes@casabrasilhub.com
Assinou como testemunha
[redacted]

André Henrique Carvalho
andre.carvalho@spnegocios.com
Assinou como testemunha
[redacted]

Eventos do documento

22 Oct 2026, 18:41:51
Documento [redacted] **criado** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO ([redacted]). Email:andre.carvalho@spnegocios.com. - DATE_ATOM: 2026-10-22T18:41:51-03:00

22 Oct 2026, 18:42:48
ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO ([redacted]). Email: andre.carvalho@spnegocios.com. **REMOVEU** o signatário [redacted] - DATE_ATOM: 2026-10-22T18:42:48-03:00

22 Oct 2026, 18:47:10
Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO ([redacted]). Email: andre.carvalho@spnegocios.com. - DATE_ATOM: 2026-10-22T18:47:10-03:00

22 Oct 2026, 18:50:00
ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO **Assinou como testemunha** ([redacted]) - Email: andre.carvalho@spnegocios.com - IP: [redacted]) -

19 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de October de 2026, 09:42:40

Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-10-22T18:50:00-03:00

22 Oct 2026, 19:00:38
CELSO CAMPELLO **Assinou como parte** - Email: celso.campello@spnegocios.com - IP: [redacted] - Geolocalização: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-10-22T19:00:38-03:00

23 Oct 2026, 08:23:20
ALESSANDRA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ANDRADE **Assinou como parte** - Email: ale.andrade@spnegocios.com - IP: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-10-23T08:23:20-03:00

27 Oct 2026, 01:11:12
DEBORA CRISTINA CUNHA DIÓGENES **Assinou como testemunha** - Email: debora.diogenes@casabrasilhub.com - IP: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-10-27T01:11:12-03:00

27 Oct 2026, 09:35:45
A EDUARDO DIOGO S FILHO **Assinou como parte** - Email: eduardo.diogo@icloud.com - IP: [redacted] - Geolocalização: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-10-27T09:35:45-03:00

Hash do documento original
[redacted]

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.